



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

*Republicado por Incorreção*

## DECRETO Nº 4.390/2022

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.273/2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 17, com redação dada pela **Lei Complementar Municipal nº 158/2021**,

### DECRETA:

**Art. 1º** As alíneas “a” e “b” do **artigo 1º** do **Decreto Municipal nº 4.273**, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...).**

**a) 16,76% (dezesseis inteiros e setenta e seis décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes, referente ao custo normal e;**

**b) 3% (três por cento) para cobertura das despesas administrativas do Fundo de Previdência.**

**Parágrafo único.** Além da contribuição prevista no caput desse artigo, o Município de Mundo Novo/MS recolherá para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, na mesma data e mesma base de contribuição estabelecida no caput, o valor mensal correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

**Art. 2º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

**DECRETO Nº 4.390/2022**

**ANEXO I**

## **PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>Nº/ANOS</b>	<b>ANO</b>	<b>ALÍQUOTA - %</b>
01	2022	9,66%
02	2023	11,30%
03	2024	17,15%
04	2025	17,31%
05	2026	17,47%
06	2027	17,63%
07	2028	17,80%
08	2029	17,96%
09	2030	18,13%
10	2031	18,30%
11	2032	18,47%
12	2033	18,64%
13	2034	18,81%
14	2035	18,99%
15	2036	19,16%
16	2037	19,34%
17	2038	19,52%
18	2039	19,70%
19	2040	19,89%
20	2041	20,07%
21	2042	20,26%
22	2043	20,45%
23	2044	20,64%
24	2045	20,83%
25	2046	21,02%
26	2047	21,22%
27	2048	21,42%
28	2049	21,61%
29	2050	21,82%
30	2051	22,02%
31	2052	22,22%
32	2053	22,43%
33	2054	22,64%
34	2055	22,85%

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO X Nº 2895-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 12 de julho de 2022.

Republicado por Incorreção  
**DECRETO Nº 4.390/2022**

**"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.273/2021 E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS."**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** o disposto no § 2º do artigo 17, com redação dada pela **Lei Complementar Municipal nº 158/2021**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As alíneas "a" e "b" do **artigo 1º** do **Decreto Municipal nº 4.273**, de 23 de julho de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...).**

- a) **16,76% (dezesesseis inteiros e setenta e seis décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes, referente ao custo normal e;**
- b) **3% (três por cento) para cobertura das despesas administrativas do Fundo de Previdência.**

**Parágrafo único.** Além da contribuição prevista no caput desse artigo, o Município de Mundo Novo/MS recolherá para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, na mesma data e mesma base de contribuição estabelecida no caput, o valor mensal correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.

**Art. 2º** Este **Decreto** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Diário Oficial

ANO X Nº 2895-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Terça-feira, 12 de julho de 2022.

DECRETO Nº 4.390/2022

ANEXO I

## PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº/ANOS	ANO	ALÍQUOTA - %
01	2022	9,66%
02	2023	11,30%
03	2024	17,15%
04	2025	17,31%
05	2026	17,47%
06	2027	17,63%
07	2028	17,80%
08	2029	17,96%
09	2030	18,13%
10	2031	18,30%
11	2032	18,47%
12	2033	18,64%
13	2034	18,81%
14	2035	18,99%
15	2036	19,16%
16	2037	19,34%
17	2038	19,52%
18	2039	19,70%
19	2040	19,89%
20	2041	20,07%
21	2042	20,26%
22	2043	20,45%
23	2044	20,64%
24	2045	20,83%
25	2046	21,02%
26	2047	21,22%
27	2048	21,42%
28	2049	21,61%
29	2050	21,82%
30	2051	22,02%
31	2052	22,22%
32	2053	22,43%
33	2054	22,64%
34	2055	22,85%